



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio à Fiscalização
Núcleo de Inspeção de Sobradinho

Declaração - SES/SEAS/SVS/DIVISA/GEAF/NISO

A Vigilância Sanitária do Distrito Federal **DECLARA**, para fins de comprovação de regularidade, que o estabelecimento qualificado abaixo encontra-se regular e licenciado para as atividades listadas, conforme Processo SEI de Licenciamento informado.

Estas informações foram devidamente inseridas no Sistema Redesim/DF^[1], de forma complementar ao disponível em <http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal>, obrigatório para o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

Processo SEI nº 00060-00356434/2023-42

Razão Social: DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 08.038.155/0001-29

Endereço: QD. 06 CL 14 SALAS 101, 103, 108 a 112 - SOBRADINHO- BRASILIA/DF

Licença Sanitária: RAD 00003-92

"1. CNAE:

a. 86.40-2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

b. 8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA.

c. 86.40-2-04 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, aprovado, conforme Termo de Vistoria nº 192398, de 01/09/2024.

2. Responsável Técnico titular:

a. MAURICIO BARRIVIERA, ODONTOLOGIA, RADIOLOGIA, inscrito no nº CRO/DF 4839.

3. Atividades terceirizadas (quando existirem):

XXXXX

4. Autorizações específicas:

XXXXX

5. Condicionantes ao licenciamento:

XXXXX

6. Outras informações:

Renovação deferida com base no Rito Simplificado, nos termos do item 3.3.5 da Instrução Normativa nº 33/2022, mediante autodeclaração do requerente, considerando a inexistência de alterações quanto a endereço, responsável técnico, atividades ou estrutura, e em observância à Lei nº 9.784/1999 e à Lei nº 13.874/2019 (Liberdade Econômica)

Observação: O licenciamento sanitário é válido por 1 (um) ano, a partir da data desta emissão. A renovação do Certificado de Licenciamento dentro do Sistema REDESIM deve ser requerida com antecedência de até sessenta (60) dias de cada exercício. As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

Nome do analista: Vivian Ornelas



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN DE ORNELAS SILVA COTRIM - Matr.1440604-7, Técnico(a) em Saúde - Técnico(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2025, às 13:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **180779561** código CRC= **BE845297**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Núcleo de Inspeção

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

[] Titular [] Substituto

1. Estabelecimento

CPF/CNPJ	08.038.155/0001-29	CNES (*)
Nome ou Razão Social	DOC. KARDOLGIN ODONTOLÓGICA LTDA	
Endereço completo	QUADRA 06, CL 14, SALAS 101, 108, 109, 110, 111, 112 Ed. REMBRANT	

(*) Quando aplicável

2. Responsável Técnico

CPF	958.007.949-87	Nº Carteira de Identidade/Orgão Emissor	5721742-1 / SSP-PR	Nº Inscrição Conselho Regional	4839	
Nome	MAURÍCIO BACRIVISER					
Formação Profissional	Cirurgião Dentista		Especialização	Radiologia		
E-mail	MAURICIO@DIGIDOC.COM.BR		Telefone	30305400	Celular	99984-2323

Ao(s) 04 dia(s) de ABRIL de 2018, perante a autoridade sanitária competente, legalmente autorizada e que representa neste ato a Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, compareceu o(a) profissional acima qualificado(a), para assumir a Responsabilidade Técnica do estabelecimento de ou na sua área de atuação X.

Ao firmar o presente Termo, compromete-se, como profissional legalmente habilitado(a) para a responsabilidade técnica que assume, a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de sua área de atuação, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321, de 6/3/2014, o Decreto federal nº 77.052, de 19/1/1985 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que:

1	☒ Está ciente de que o seu desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados para o licenciamento sanitário deve ser, de imediato, comunicado oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal;
2	☒ Que não assume responsabilidade técnica por outro estabelecimento; ☐ Que assume, cumulativamente, a responsabilidade técnica pelo(s) estabelecimento(s) listado(s) no verso (Estabelecimento, CNPJ, endereço e horário em que estará à disposição do mesmo).
3	☒ Que não está impedido para o exercício da profissão junto ao seu Conselho Profissional

Prazo de validade deste termo: Indeterminado.

João Carlos Fernandes Arraiza
Autoridade Competente
Código NISO / Mat.: 1400623-8

Maurício Bacriviser
Responsável Técnico